



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 016/2026

RETIFICADO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Campo	Informação
Órgão	Município de Indivaí/MT
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/procedimento	Credenciamento - procedimento auxiliar, com contratação por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, e de pessoas físicas para prestação dos serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, conforme condições do edital e anexos.
Prazo de recebimento de inscrições	Credenciamento permanentemente aberto durante a vigência do edital.
Local/forma de protocolo	Conforme definido no item próprio deste edital: presencial, eletrônico ou outro meio oficial indicado pela Administração.

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será conduzido sob condições padronizadas, com possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, sem competição por preço, com contratação paralela e não excludente, conforme necessidade da Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços complementares na área da saúde, compreendendo médico



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

clínico geral, médico plantonista, médico ortopedista, médico para cobertura de horário crítico, médico para acompanhamento de pacientes em remoções intermunicipais, enfermeiro e técnico de enfermagem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí/MT.

1.2. Os serviços serão executados conforme demanda, autorização, escala, ordem de serviço ou outro instrumento de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo ao credenciado.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Tabela de Serviços e Valores, os modelos de requerimento e declarações, e a minuta do Termo de Credenciamento/Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 74, IV, 78, I, e 79, e, subsidiariamente, pelas normas municipais aplicáveis.

2.2. O Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública Federal, será utilizado como referência técnica e de boas práticas, no que for compatível com a realidade municipal e com eventual regulamentação local.

2.3. A contratação decorrente do credenciamento ocorrerá por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição típica do credenciamento, quando todos os interessados habilitados podem ser contratados sob condições previamente padronizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. A contratação visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde no Município de Indiavaí/MT, mediante formação de rede de prestadores aptos a atender demandas ordinárias, complementares, extraordinárias e especializadas.

3.2. O credenciamento permite ampliar a rede de profissionais disponíveis, reduzir riscos de desassistência, organizar plantões, consultas especializadas, serviços de enfermagem e remoções intermunicipais, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados.

3.3. O modelo de credenciamento próprio do Município foi escolhido por ser tecnicamente viável, juridicamente adequado e administrativamente vantajoso, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

4. DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. Os serviços, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência são os seguintes:

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Anual Estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
01	Médico Clínico Geral - 40h semanais	Mês	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
02	Médico Plantonista - Plantão 12h	Plantão	500	R\$ 900,00	R\$ 450.000,00
03	Médico para Cobertura de Horário Crítico	Mês	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
04	Médico para Acompanhamento em Ambulância - Cáceres/MT	Deslocamento	120	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
05	Médico para Acompanhamento em Ambulância - Cuiabá/MT	Deslocamento	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
06	Médico Ortopedista	Consulta/atendimento	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
07	Enfermeiro - Plantão 12h	Plantão	240	R\$ 450,00	R\$ 108.000,00
08	Técnico de Enfermagem - Plantão 12h	Plantão	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Anual Estimada	Valor unitário	Valor anual estimado
09	Técnico de Enfermagem - 40h semanais	Mês	36	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.501.000,00

4.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, servindo apenas para planejamento, reserva orçamentária e dimensionamento da demanda.

4.3. Os valores são fixos e uniformes para todos os credenciados de cada item, vedada negociação individual que comprometa a isonomia.

4.4. Os valores foram definidos com base em Pesquisa de Preços nº 001/2026, instruída por histórico administrativo e credenciamentos similares publicados no PNCP por Municípios do Estado de Mato Grosso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam aos requisitos deste Edital e possuam habilitação compatível com os serviços pretendidos.

5.2. A pessoa jurídica deverá indicar os profissionais que executarão os serviços, comprovando a regularidade profissional de cada um deles junto ao respectivo conselho de classe.

5.3. É vedada a participação de interessado que:

- esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- tenha sido declarado inidôneo enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- não possua habilitação técnica ou profissional compatível com o item pretendido;
- incida em vedação legal ou em conflito de interesses previsto na Lei nº 14.133/2021 ou em normas municipais aplicáveis.

5.4. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência, dos valores definidos pela Administração e dos critérios de convocação, execução, fiscalização e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

6. DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.2. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos, por meio de protocolo físico ou eletrônico indicado pela Administração Municipal.

6.3. A Administração poderá estabelecer canal eletrônico oficial para recebimento dos documentos, sem prejuízo da possibilidade de protocolo presencial, conforme regulamentação interna.

6.4. O interessado deverá indicar expressamente o item ou os itens para os quais pretende se credenciar.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Pessoa física

Documento/Requisito	Exigência
Documento oficial com foto e CPF	Comprovação de identificação civil e inscrição no CPF.
Comprovante de endereço	Para fins cadastrais e de comunicação oficial.
Registro profissional ativo	CRM ou COREN, conforme o serviço pretendido.
Regularidade perante o conselho profissional	Certidão ou documento equivalente, quando disponível.
Comprovante de qualificação/especialidade, quando exigível	Especialmente para médico ortopedista ou serviço especializado.
Certidões fiscais cabíveis	Nos termos do edital e da legislação aplicável.
Declaração de inexistência de impedimento	Conforme modelo anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Documento/Requisito	Exigência
Declaração de aceitação das condições e valores	Conforme modelo anexo.
Dados bancários	Para fins de pagamento.

7.2. Pessoa jurídica

Documento/Requisito	Exigência
CNPJ	Comprovação de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
Ato constitutivo	Contrato social, estatuto ou documento equivalente, compatível com o objeto.
Documentos do representante legal	Identificação do representante com poderes para assinar.
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.
Relação dos profissionais executores	Indicação nominal dos profissionais vinculados à pessoa jurídica.
Registro profissional dos executores	CRM ou COREN ativo e regular, conforme o item.
Comprovação de especialidade, quando exigível	Especialmente para ortopedia ou serviço especializado.
Declarações obrigatórias	Inexistência de impedimento, aceitação de preços e demais declarações anexas.
Dados bancários	Conta de titularidade da pessoa jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

7.3. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de forma proporcional e compatível com a natureza do serviço, vedadas exigências excessivas ou sem pertinência com o objeto.

7.4. A Administração poderá diligenciar para complementar informações, esclarecer documentos ou verificar autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem permitir substituição indevida de documento essencial ausente, salvo quando juridicamente admitido.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação será analisada por comissão, agente de contratação ou setor designado pela Administração, que verificará o atendimento às condições do edital.

8.2. O interessado que preencher os requisitos será declarado credenciado para o item correspondente, sem prejuízo da necessidade de posterior convocação para execução dos serviços.

8.3. O interessado que apresentar documentação incompleta ou irregular será notificado para saneamento, quando cabível, em prazo definido pela Administração.

8.4. O resultado do credenciamento será publicado no meio oficial utilizado pelo Município e, quando aplicável, no PNCP, observadas as normas de publicidade.

8.5. O credenciamento não gera direito automático à contratação, à convocação, à exclusividade ou ao recebimento de valores sem a efetiva prestação do serviço.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões de habilitação, inabilitação, credenciamento, indeferimento ou descredenciamento caberá recurso administrativo, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com fundamentação objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência da decisão, salvo se norma municipal estabelecer prazo diverso.

9.3. A autoridade competente decidirá o recurso após manifestação do setor responsável, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e compatibilidade entre a demanda e o item credenciado.

10.2. Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo item, a distribuição das demandas deverá observar critério objetivo, preferencialmente rodízio por item, ordem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

de credenciamento, escala previamente definida ou outro método impessoal previsto pela Administração.

10.3. A convocação poderá observar a disponibilidade do credenciado, a categoria profissional necessária, o local de execução, o horário, a urgência devidamente justificada e a continuidade do serviço público.

10.4. Em situações de urgência, emergência, ausência de resposta, indisponibilidade ou recusa justificada de credenciado, poderá ser convocado o próximo apto, devendo a ocorrência ser registrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. A recusa injustificada reiterada, o não comparecimento ou a inexecução de serviço aceito poderão ensejar advertência, suspensão de convocações, descredenciamento ou aplicação de sanções, conforme o caso.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pelo profissional credenciado ou, no caso de pessoa jurídica, pelos profissionais previamente indicados e aceitos pela Administração.

11.2. A execução dependerá de convocação, escala, ordem de serviço, autorização, agendamento, guia de atendimento ou outro instrumento de controle definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Os profissionais deverão observar os protocolos assistenciais, normas do SUS, fluxos municipais, normas éticas e regulamentares de sua categoria profissional.

11.4. O médico para cobertura de horário crítico prestará serviço conforme períodos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente horários de maior demanda assistencial, com remuneração mensal conforme tabela.

11.5. Os técnicos de enfermagem poderão ser convocados em regime de plantão de 12 horas ou em regime de carga horária semanal de 40 horas, conforme item específico, necessidade administrativa e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS REMOÇÕES INTERMUNICIPAIS

12.1. O acompanhamento de pacientes em remoções intermunicipais será realizado quando houver indicação técnica e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Neste credenciamento, os valores específicos de remoção previstos na tabela referem-se ao acompanhamento médico para os destinos Cáceres/MT e Cuiabá/MT.

12.3. A remuneração das remoções não se confunde com diária de servidor público, tratando-se de serviço assistencial remunerado por item próprio, previamente previsto no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

12.4. O pagamento dependerá de autorização, identificação administrativa do deslocamento, destino, comprovação da realização da viagem e atesto do responsável, preservados os dados sensíveis do paciente.

12.5. O valor remunera a disponibilização do profissional durante o deslocamento, acompanhamento do paciente, permanência necessária na unidade de destino e retorno ao Município, conforme a natureza do serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Compete ao fiscal verificar a execução do serviço, conferir escalas, relatórios, documentos de atendimento, ordens de serviço, comprovantes de deslocamento e demais registros necessários ao atesto.

13.3. O atesto somente deverá ocorrer quando comprovada a execução do serviço, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.4. A ausência de comprovação, autorização regular ou atesto impedirá o pagamento do serviço.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela Administração.

14.2. O credenciado deverá apresentar documento fiscal ou recibo/RPA, conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário, acompanhado dos documentos exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da documentação regular e o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

14.4. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme legislação vigente.

14.5. Não haverá pagamento por serviço não autorizado, não executado, não comprovado ou não atestado.

15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

15.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo permanecer aberto durante todo esse período para ingresso de novos interessados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

15.2. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, a necessidade pública e a compatibilidade dos preços.

15.3. Os termos de credenciamento ou contratos derivados observarão a vigência indicada no respectivo instrumento e poderão ser prorrogados quando cabível, nos termos legais.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

16.1. Os valores permanecerão fixos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. Após o interregno mínimo de um ano, os valores poderão ser revistos ou reajustados mediante estudo técnico, disponibilidade orçamentária e decisão da Administração, observados índice oficial aplicável e pesquisa de mercado quando necessário.

16.3. A alteração de valores deverá observar tratamento isonômico a todos os credenciados do mesmo item.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- executar os serviços com zelo, qualidade técnica e observância das normas profissionais aplicáveis;
- manter regularidade fiscal, profissional e documental durante a vigência do credenciamento;
- cumprir escalas, convocações, horários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- comunicar impedimentos, indisponibilidades ou ocorrências que impeçam a execução do serviço;
- apresentar relatórios, registros, documentos fiscais e informações necessárias à comprovação da execução;
- preservar o sigilo profissional e os dados pessoais e sensíveis dos pacientes;
- não transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização e comprovação de habilitação;
- responder por danos causados por dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos da lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços;
- convocar os credenciados conforme critérios objetivos e necessidade administrativa;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- realizar o atesto dos serviços efetivamente executados;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições legais e contratuais;
- garantir publicidade, impessoalidade e transparência na condução do credenciamento;
- manter registros das convocações, recusas, execuções e pagamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

19. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

19.1. É vedada a subcontratação integral ou a execução por profissional não habilitado e não aceito previamente pela Administração.

19.2. No caso de pessoa jurídica, a substituição de profissional indicado dependerá de comunicação prévia, apresentação da documentação exigida e aceite da Administração.

19.3. A execução por pessoa diversa da habilitada poderá ensejar glosa do pagamento, descredenciamento e aplicação de sanções.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

20.1. Os credenciados deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e as normas de sigilo profissional aplicáveis aos serviços de saúde.

20.2. Deverão ser registrados apenas os dados necessários ao controle, fiscalização, atesto e pagamento dos serviços, com acesso restrito aos responsáveis pela gestão contratual.

20.3. É vedada a divulgação indevida de dados de pacientes, prontuários, informações clínicas ou documentos assistenciais.

21. DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

21.2. A Administração poderá promover o descredenciamento em caso de:

- descumprimento das condições do edital ou do instrumento contratual;
- perda da habilitação profissional, fiscal ou jurídica exigida;
- execução inadequada, abandono, ausência injustificada ou recusa reiterada;
- apresentação de documento falso ou declaração inverídica;
- prática de ato que comprometa a segurança dos pacientes, a Administração ou o interesse público.

21.3. O descredenciamento deverá observar contraditório e ampla defesa, salvo pedido voluntário do próprio credenciado.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

22.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

22.3. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de descredenciamento, glosa de pagamento, rescisão contratual ou responsabilização civil, administrativa, ética ou criminal, quando cabível.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, podendo ser custeadas com recursos próprios, transferências constitucionais e legais, recursos vinculados à saúde, emendas parlamentares e demais fontes legalmente disponíveis.

23.2. A contratação e execução dos serviços ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

24. DA PUBLICIDADE

24.1. O edital, seus anexos, resultados, termos de credenciamento e demais atos necessários serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial utilizado pela Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.

24.2. A ampla divulgação do credenciamento deverá ser mantida durante sua vigência, a fim de permitir o ingresso de novos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade ou modificá-lo para adequação ao interesse público e à legislação, respeitados os direitos dos interessados e credenciados.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

25.3. O foro para dirimir controvérsias será o da Comarca competente, observadas as regras processuais aplicáveis.

Indiavaí/MT, 09 de junho de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital o Termo de Referência aprovado nos autos do processo administrativo, contendo a descrição detalhada da solução, requisitos de execução, fiscalização, pagamento, valores, quantidades estimadas e demais condições operacionais do credenciamento.

Havendo divergência entre disposições operacionais do Termo de Referência e do Edital, deverá prevalecer a interpretação que melhor preserve a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Indivaí/MT - Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo identificado requer seu credenciamento para prestação dos serviços indicados, declarando ciência e concordância com todas as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e seus anexos.

Campo	Informação
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Representante legal, quando PJ	
Itens pretendidos	
Banco/Agência/Conta	
Data	
Assinatura	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E VALORES

Declaro, para os devidos fins, que conheço e aceito integralmente as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, no Termo de Referência e demais anexos, inclusive os valores fixados pela Administração para cada item credenciado, comprometendo-me a executar os serviços somente quando regularmente convocado/autorizado e mediante comprovação e atesto da Administração.

Declaro estar ciente de que o credenciamento não gera direito automático à contratação, exclusividade, quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não me encontro impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não fui declarado inidôneo, que não incorro em conflito de interesses ou vedação legal para participação no presente credenciamento e que me comprometo a comunicar superveniência de fato impeditivo.

Declaro, ainda, cumprir as exigências legais relativas ao trabalho de menores, quando aplicável, e demais requisitos previstos na legislação.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica abaixo identificada indica os seguintes profissionais para execução dos serviços objeto do credenciamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela manutenção da regularidade profissional durante a vigência do credenciamento.

Nome do profissional	CPF	Categoria	Conselho/UF	Nº registro	Item pretendido

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO VI - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviço	Unidade	Valor
01	Médico Clínico Geral - 40h semanais	Mês	R\$ 17.000,00
02	Médico Plantonista - Plantão 12h	Plantão	R\$ 900,00
03	Médico para Cobertura de Horário Crítico	Mês	R\$ 5.800,00
04	Médico para Acompanhamento em Ambulância - Cáceres/MT	Deslocamento	R\$ 1.200,00
05	Médico para Acompanhamento em Ambulância - Cuiabá/MT	Deslocamento	R\$ 2.500,00
06	Médico Ortopedista	Consulta/atendimento	R\$ 350,00
07	Enfermeiro - Plantão 12h	Plantão	R\$ 450,00
08	Técnico de Enfermagem - Plantão 12h	Plantão	R\$ 250,00
09	Técnico de Enfermagem - 40h semanais	Mês	R\$ 3.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo nº ____/2026, vinculado ao Edital de Inexigibilidade 016/2026, Credenciamento nº 005/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT e o(a) CREDENCIADO(A) abaixo identificado(a), para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS PARTES

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.027/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Indivaí/MT, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado MUNICÍPIO ou CREDENCIANTE.

1.2. CREDENCIADO(A): _____, pessoa física inscrita no CPF nº _____ ou pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A).

1.3. Quando o credenciado for pessoa jurídica, os serviços somente poderão ser executados pelos profissionais previamente indicados, habilitados e aceitos pela Administração, observada a regularidade perante o respectivo conselho profissional.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

2.2. A contratação tem natureza paralela e não excludente, permitindo a contratação de todos os interessados habilitados, em condições padronizadas e sem competição por preço.

3. DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

3.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços complementares na área da saúde, conforme item(ns) para o(s) qual(is) o(a) credenciado(a) foi habilitado(a), incluindo médico clínico geral, médico plantonista, médico para cobertura de horário crítico, médico ortopedista, enfermeiro, técnico de enfermagem e acompanhamento médico de pacientes em deslocamentos intermunicipais, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A assinatura deste instrumento não garante demanda mínima, quantidade mínima de convocações ou faturamento mínimo ao(à) credenciado(a), sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, autorizados, comprovados e atestados pela Administração.

4. DOS ITENS, UNIDADES E VALORES

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores previamente fixados no Edital, aceitos pelo(a) credenciado(a) e validados pela Pesquisa de Preços nº 001/2026, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Valor de Referência
01	Médico Clínico Geral - 40h semanais	Mês	R\$ 17.000,00
02	Médico Plantonista - 12h	Plantão	R\$ 900,00
03	Médico para Cobertura de Horário Crítico	Mês	R\$ 5.800,00
04	Médico para Acompanhamento em Ambulância - Cáceres/MT	Deslocamento	R\$ 1.200,00
05	Médico para Acompanhamento em Ambulância - Cuiabá/MT	Deslocamento	R\$ 2.500,00
06	Médico Ortopedista	Consulta/Atendimento	R\$ 350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

07	Enfermeiro - Plantão 12h	Plantão	R\$ 450,00
08	Técnico de Enfermagem - Plantão 12h	Plantão	R\$ 250,00
09	Técnico de Enfermagem - 40h semanais	Mês	R\$ 3.900,00

4.2. O(s) item(ns) efetivamente contratado(s) serão aqueles constantes do ato de habilitação/credenciamento, da autorização de serviço, escala, ordem de serviço, instrumento equivalente ou anexo específico deste termo.

4.3. Os valores relativos aos deslocamentos intermunicipais previstos nos itens 04 e 05 referem-se ao acompanhamento médico, quando previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e comprovada a efetiva realização do deslocamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto vigente o edital de credenciamento e desde que demonstrada a manutenção da necessidade, da regularidade do(a) credenciado(a), da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária, observada a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A continuidade da execução fica condicionada à manutenção das condições de habilitação, à existência de demanda e à autorização da Administração.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação, autorização, escala, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. O(a) credenciado(a) deverá cumprir as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis, bem como os fluxos de atendimento, rotinas administrativas, protocolos assistenciais e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. É vedada a execução de serviços sem prévia autorização da Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente formalizada nos autos.

7. DA CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

7.1. A convocação dos credenciados observará critério objetivo por item de serviço, preferencialmente mediante rodízio ou ordem de credenciamento, respeitada a disponibilidade do credenciado, a categoria profissional exigida, a especialidade necessária e a urgência devidamente justificada.

7.2. A recusa injustificada, a ausência de resposta no prazo estabelecido ou o descumprimento de escala/ordem de serviço poderá acarretar convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.3. O credenciamento não confere exclusividade ao(à) credenciado(a), podendo a Administração credenciar e contratar outros interessados habilitados para o mesmo item.

8. DO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS

8.1. O acompanhamento médico de pacientes em deslocamentos intermunicipais somente será remunerado quando houver autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, indicação da necessidade assistencial, identificação administrativa do deslocamento, comprovação da realização da viagem e atesto do fiscal ou gestor competente.

8.2. O acompanhamento intermunicipal não se confunde com diária de servidor público, constituindo serviço assistencial prestado por profissional credenciado, remunerado conforme valor previamente definido no Edital e vinculado à efetiva execução.

8.3. O Termo de Referência poderá detalhar documentos de controle, tais como autorização, guia, relatório simplificado, controle de viagem, registro de atendimento ou outro meio idôneo definido pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

9.1. Executar os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência, deste instrumento e das autorizações emitidas pela Administração.

9.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e profissional exigidas no credenciamento.

9.3. Atuar com observância às normas éticas, técnicas e regulamentares do respectivo conselho profissional.

9.4. Comparecer nos horários, locais e datas definidos nas escalas ou ordens de serviço, comunicando impossibilidades com antecedência sempre que possível.

9.5. Registrar e comprovar a execução dos serviços pelos meios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. Preservar o sigilo profissional e a confidencialidade dos dados de pacientes e usuários do SUS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

9.7. Emitir nota fiscal, recibo, RPA ou documento fiscal equivalente, conforme sua natureza jurídica e orientação contábil da Administração.

9.8. Responder por danos causados à Administração, a pacientes ou a terceiros quando decorrentes de dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência.

9.9. Não transferir a execução dos serviços a terceiros não habilitados ou não autorizados pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Convocar os credenciados conforme critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência.

10.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.3. Organizar escalas, autorizações, fluxos de atendimento e controles administrativos necessários.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscais designados.

10.5. Atestar os serviços efetivamente prestados e comprovados.

10.6. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

10.7. Zelar pela proteção dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da execução contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar a execução dos serviços, controlar escalas, conferir documentos comprobatórios, registrar ocorrências e realizar o atesto para fins de pagamento.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) credenciado(a) pela adequada execução dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, recibo, RPA ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos de comprovação definidos pela Administração e do atesto do fiscal ou gestor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis.

12.3. Não será devido pagamento por serviço não autorizado, não executado, não comprovado ou não atestado pela Administração.

12.4. A Administração poderá suspender o pagamento até a regularização de pendências documentais, fiscais, profissionais ou de comprovação da execução, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, especialmente vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, podendo ser utilizados recursos próprios, transferências constitucionais e legais, recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emendas parlamentares e demais fontes legalmente disponíveis, conforme indicação contábil no momento da contratação.

13.2. A execução dos serviços fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

14. DA NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA

14.1. O presente instrumento possui natureza administrativa de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, estatutário, funcional ou societário entre o(a) credenciado(a), seus profissionais e o Município.

14.2. Não haverá subordinação típica de relação de emprego, garantia de jornada mínima, exclusividade ou continuidade obrigatória de convocações, sem prejuízo do cumprimento das escalas e autorizações regularmente aceitas pelo(a) credenciado(a).

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

15.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis de pacientes, restringindo o acesso às informações necessárias à execução, fiscalização e controle dos serviços.

15.2. O(a) credenciado(a) deverá manter sigilo sobre informações clínicas, administrativas e pessoais obtidas em razão da execução dos serviços, inclusive após o término do credenciamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

16.1. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência sujeitará o(a) credenciado(a) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Conforme a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e/ou descredenciamento, sem prejuízo da reparação de danos e demais medidas cabíveis.

16.3. As penalidades deverão observar proporcionalidade, motivação, devido processo administrativo e registro nos sistemas cabíveis quando aplicável.

17. DO DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

17.1. O(a) credenciado(a) poderá solicitar seu descredenciamento, mediante comunicação formal à Administração, sem prejuízo do cumprimento de serviços já autorizados ou responsabilidades pendentes.

17.2. A Administração poderá promover o descredenciamento ou a extinção do vínculo em caso de descumprimento das condições do Edital, perda de habilitação, irregularidade profissional, execução inadequada, não atendimento injustificado às convocações aceitas, prática de ato lesivo à Administração ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A extinção ou o descredenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações já assumidas, pagamentos devidos por serviços regularmente executados ou apuração de eventuais danos.

18. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DOS VALORES

18.1. Os valores do credenciamento são aqueles fixados no Edital e aceitos pelo(a) credenciado(a), podendo ser revistos ou atualizados mediante decisão motivada da Administração, estudo técnico ou pesquisa de preços que demonstre alteração relevante das condições de mercado, observada a legislação aplicável.

18.2. Eventual revisão não autoriza negociação individual de preços com credenciados, devendo preservar a isonomia e a padronização dos valores por item de serviço.

19. DA INTEGRIDADE E VEDAÇÕES

19.1. O(a) credenciado(a) declara não se encontrar impedido(a) de contratar com a Administração Pública e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

19.2. É vedada a execução por profissional não habilitado, a cobrança de qualquer valor de usuários do SUS pelos serviços objeto deste instrumento, o recebimento de vantagem indevida e a prática de atos que comprometam a impessoalidade, a moralidade ou a regularidade da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, os anexos, a proposta/requerimento de credenciamento, a documentação de habilitação, as autorizações de serviço e demais documentos do processo administrativo.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Indiavaí/MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

CPF/CNPJ: _____

GESTOR/FISCAL DESIGNADO

Nome: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO VIII - MODELO SIMPLIFICADO DE AUTORIZAÇÃO/ATESTO DE SERVIÇO

Este modelo poderá ser adaptado pela Secretaria Municipal de Saúde para controle interno de execução, sem prejuízo de outros meios oficiais de registro.

Campo	Informação
Credenciado	
Item/serviço	
Data e horário	
Local de execução	
Paciente/referência administrativa, aplicável se	
Destino, se remoção	
Autorizado por	
Serviço executado?	() Sim () Não
Observações	
Atesto do fiscal/gestor	